



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO  
CÂMARA MUNICIPAL

**AVISO**

**ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS**

Recebemos da PROBASTO a informação de que estão abertos dois anúncios de candidaturas para as seguintes operações:

Operação 10.2.1.1 – **Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola** (apresentação de candidaturas entre 25 de julho e 26 de setembro de 2016)

Operação 10.2.1.2 – **Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas** (apresentação de candidaturas de 25 de julho a 10 de outubro de 2016)

A PROBASTO informa todos os interessados que irá promover uma **sessão de informação no próximo dia 1 de agosto, pelas 11h00, na Casa da Juventude de Cabeceiras de Basto** (Mercado Municipal).

Senhor agricultor, senhor empresário agrícola compareça e informe-se dos apoios de que pode beneficiar para modernização, ampliação e melhoria da sua exploração ou para a realização de novos investimentos.

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, 21 de julho de 2016

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**



**N.º 001/PROBASTO/10211/2016**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA  
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 25 de Julho (09:00:00) e 26 de Setembro (16:59:59) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da referida Portaria

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

**3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL PROBASTO, a saber: concelhos de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Mondim de Basto e Ribeira de Pena.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 310.000,00€ (despesa pública).



#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,05 JA + 0,15 MFP + 0,35 PUE + 0,40 EDL$$

Em que,

**OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.**

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

**MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.



**PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

**EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.**

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

O critério EDL foi subdividido em 5 subcritérios:

**1. Valorizar e promover os produtos de qualidade do território de Basto, a saber: vinho verde, raças autóctones e mel:**

A verificação será efetuada através de pedidos de apoio ou investimentos relacionados com os seguintes produtos:

Vinho verde - Declaração de colheita e produção

Raças autóctones - Comprovativo da inscrição no respetivo livro genealógico, designadamente:

- Bovinos: barrosã, maronesa e minhota

- Suínos: porco bísaro

- Ovinos: bordaleira e churra do minho

- Caprinos: bravia e serrana

- Aves: preta lusitânica, amarela. pedrês portuguesa e branca

- Equinos: garrano

Mel - Comprovativo de registo dos apiários na DGV

**2. Promover o aumento do valor acrescentado e o crescimento das principais cadeias produtivas presentes no território:**

Pedidos de apoio que valorizem os sectores que registam maior dinâmica empresarial no território, a saber: a horticultura, fruticultura, a pecuária extensiva e viticultura.

A verificação será feita através da associação das rúbricas de investimento a estas atividades agrícolas.

3. **Promover a produção em modo biológico e/ou proteção integrada, contribuindo para sustentabilidade do território:**

Pedidos de apoio para produção em modo biológico ou proteção integrada.

A verificação será comprovada através de certificado de produção em modo biológico ou em proteção integrada, respetivamente.

4. **Promover a cooperação entre empresários agrícolas e a organização de cadeias de valor no território:**

Pedidos de apoio de produtores associados de cooperativas ou associações de produtores locais, com sede na área de intervenção da PROBASTO. A verificação é feita através de comprovativo da associação ou cooperativa do setor.

5. **Promover um modelo de turismo sustentável, assente nos recursos endógenos:**

Pedidos de apoio de investimentos em explorações agrícolas com atividade turística, a saber: turismo em espaço rural, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e serviços de animação turística. A verificação será feita através da declaração de início de atividade e declaração de IRS ou IRC, consoante a natureza do beneficiário, e registo no RNET se aplicável.

A pontuação será atribuída de acordo com o número de subcritérios cumpridos:

Cumprimento de 1 subcritério: 5 pontos

Cumprimento de 2 subcritérios: 10 pontos

Cumprimento de 3 subcritérios: 15 pontos

Cumprimento de 4 ou 5 subcritérios: 20 pontos

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2- Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 3- Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 4- Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 5- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000€ de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo I, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.probasto.pt](http://www.probasto.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

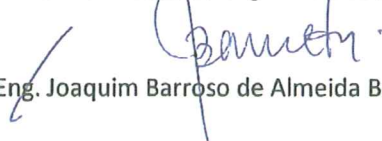
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.probasto.pt](http://www.probasto.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL PROBASTO através do endereço [probasto@probasto.pt](mailto:probasto@probasto.pt) ou pelo telefone 253 662 025.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cabeceiras de Basto, 14 de Julho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão

  
Eng. Joaquim Barroso de Almeida Barreto

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**



**N.º 001/PROBASTO/10212/2016**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE  
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 25 de Julho (09:00:00) e 10 de Outubro (16:59:59) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do setor agrícola e da transformação e comercialização de produtos agrícolas.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

**3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL PROBASTO, a saber: concelhos de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Mondim de Basto e Ribeira de Pena.





#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 450.000€ (despesa pública).

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,35 PT + 0,10 TIR + 0,50 EDL$$

Em que,

**OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**PT – Postos de trabalho**

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.



#### **TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1%.

#### **EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.**

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

O critério EDL foi subdividido em 5 subcritérios:

#### **1. Valorizar e promover os produtos de qualidade, a saber, vinho verde, raças autóctones e mel:**

Pedidos de apoio que tenham como objetivo a transformação e/ou comercialização de produtos de qualidade do território.

A verificação será efetuada através de:

Vinho Verde - Declaração de colheita e produção

Raças autóctones - Comprovativo da inscrição no respetivo livro genealógico, designadamente:

- Bovinos: Barrosã, maronesa e minhota

- Suínos: porco bísaro

- Ovinos: bordaleira e churra do minho

- Caprinos: bravia e serrana

- Aves: preta lusitânica, amarela, pedrês portuguesa e branca

- Equinos: garrano

Mel - Comprovativo de registo dos apiários na DGV

#### **2. Promover a produção em modo biológico:**

A verificação será comprovada através de certificado de produção em modo biológico dos produtos a transformar e/ou comercializar.

**3. Promover a cooperação entre empresários agrícolas e a organização de cadeias de valor no território:**

Pedidos de apoio de produtores associados de cooperativas, associações ou outras organizações de produtores locais, com sede na área de intervenção da PROBASTO. A verificação é feita através de comprovativo da associação, cooperativa ou outra organização de produtores do setor de atividade principal da candidatura.

**4. Promover a implementação de novas estratégias de marketing para facilitar o acesso a novos mercados:**

Pedidos de apoio que contemplem investimentos em ações de marketing/branding. A verificação será feita através da análise das rubricas de investimento elegível.

**5. Promover boas práticas ambientais que contribuam para a manutenção do ecossistemas naturais e / ou geradores de eficiência energética:**

Pedidos de apoio cujos projetos contemplem investimentos em eficiência energética e/ou boas práticas ambientais, tais como o aproveitamento de subprodutos da atividade e o uso eficiente de recursos naturais. A verificação será feita através da associação das rubricas de investimento elegíveis.

A pontuação será atribuída de acordo com o número de subcritérios cumpridos:

- Cumprimento de 1 subcritério: 5 pontos
- Cumprimento de 2 subcritérios: 10 pontos
- Cumprimento de 3 subcritérios: 15 pontos
- Cumprimento de 4 ou mais subcritérios: 20 pontos

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.



## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.probasto.pt](http://www.probasto.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

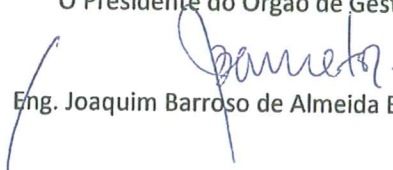
O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no

sítio do GAL em [www.probasto.pt](http://www.probasto.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL  
PROBASTO através do endereço [probasto@probasto.pt](mailto:probasto@probasto.pt) ou pelo telefone 253 662 025.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cabeceiras de Basto, 14 de Julho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão

  
Eng. Joaquim Barroso de Almeida Barreto